

de Saúde, da referida Secretaria, ocupado interinamente, pela Sra. Clara Biancati, devendo a interessada ter sede de exercício no Centro de Saúde "Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho", em Piracicaba.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária a que alude este decreto, continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de Novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.040, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre reatuação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, vinte e sete (27) cargos da referência "22", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotados na Seção de Epidemiologia e Profilaxia Gerais, do mesmo Departamento, ocupados pelos seguintes funcionários:

em caráter efetivo, pelos srs. Adolpho Augusto Ferreira, Roberto Coutinho do Amaral, Renato Barretti e Abrahão Lavander;

em caráter interino, pelos srs. Antonio Diniz dos Santos, Luiz Gonzaga de Oliveira, Cícero Rolim, Argênio Baptistucci, Milton Cotrim Sonzini, João de Donato, Aparício Rodrigues de Oliveira, Elcio Nogueira Cobra, Gilberto Gomes Hoefling, Candido Dias Batista, Angelo Aquilino, José Andrade Pinto, Benedito Mancusi, João Amancio Sobrinho, Fernando Bernardini, Elias de Oliveira Barbosa, João Gonçalves, Orlando Aversa, Argemiro Pavelosk, Mario Cícero Amaral e Hugo Menezes de Albuquerque;

em estágio probatório, pelos srs. Oswaldo Garbelini e Danton Riedel de Carvalho Filho.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Waldir da Silva Prado — respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.041, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 2

Material e Serviços

Cr\$

8.31.2 2 — Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos

201 — Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares	600.000,00
28 — Imóveis	
280 — Próprios do Estado	2.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.800.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de "superavits", relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da mesma Faculdade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de novembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Henrique Dante d'Auria

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 41.042, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1962

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba, aprovado pelo Decreto n.º 39.186, de 12 de dezembro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 844.600,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Aracatuba:

VERBA N.º 2			Cr\$
Material e Serviços			
8.31.3	3 — Material de Consumo		
	30 — Artigos de expediente		
	303 — Placas, letreiros e similares		70.000,00
	32 — Material de laboratórios e de gabinete		
	320 — Material de laboratório, de gabinete e similares		644.600,00
	36 — Custeio, manutenção e conservação		
	364 — Veículos, semoventes e arreamentos		30.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas		
	42 — Serviços de conservação e manutenção		
	424 — Veículos e arreamentos		100.000,00
Total das suplementações			844.600,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

VERBA N.º 1

Pessoal

Cr\$

8.31.0	0 — Pessoal Fixo		
	01 — Vencimentos e remunerações		
	016 — Salário-família		50.000,00
8.31.1	1 — Pessoal Variável		
	10 — Extranumerários		
	106 — Salário-família		200.000,00
	14 — Diárias e ajudas de custo		
	140 — Diárias		160.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo		
	32 — Material de laboratório e de gabinete		
	325 — Material cirúrgico		344.600,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas		
	42 — Serviços de conservação e manutenção		
	421 — Aparelhos e instrumentos técnicos		90.000,00
Total das Reduções			844.600,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de Novembro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Henrique Dante d'Auria respondendo pelo expediente da Secretaria da

Fazenda.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de Novembro de 1962.

Luiz Ganesella Netto, Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DE 21 DO CORRENTE

Declarando findo o afastamento de Nanir Haddad, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", do Colégio Estadual e Escola Normal "D. Antonio José dos Santos", de Rancharia, da Secretaria da Educação, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal de Rancharia.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 21 DO CORRENTE

No ato de nomeação de d. Noemia Prior Florio para o cargo de Assistente de Administração, ref. 38, da S. da Educação, para o fim de declarar que a lotação exata da interessada a que o mesmo se refere é Diretoria Geral da Secretaria da Educação, e não como constou.

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E

SAÚDE

Indeferindo os seguintes processos:

Ary Lopes — 1.433-60; Eberence Menezes Airoa — 1.434-60; Edson da Rocha Santos — 1.435-60; Eugenio Morandi — 1.437-60; Rosemary Toledo Piza — 1.446-60; Antonio Elias Moreira — 1.457-60; Cyrillo José Baptista — 1.458-60; Luiz Oliva — 1.460-60; Rogerio Gracioti — 1.461-60; Miguel Gandolpho Netto — 2.610-60; Giuseppe de Assumpção Checchia — 2.611-60; José dos Santos Maria — 2.612-60; Pedro Vannucci — 2.614-60; Nicodemus Jair de Souza — 2.613-60; Antonio Francisco de Souza — 2.615-60; Eduardo Pereira Gomes — 2.616-60; Sérgio Diniz — 2.617-60; Luiz Gonzaga de Almeida — 2.612-60; João Franco — 2.673-60; Noel Ramos Alves — 2.674-60; João de Aguiar Figueiredo — 2.676-60; José Ferrari — 2.677-60; Ernesto Boncompagni — 2.678-60; Heitor Domingos Failla — 2.679-60; Tharcilio Antonio Nôse — 2.684-60; Euclides Serra Cardoso — 2.685-60; Antonio Benedito Galvão — 2.703-60; Iracema Vergnani Pedrosa — 2.880-60; Zilda Carmelita de Camargo Balhazar — 2.881-60; Judith Gurgel de Alencar — ..

2.882-60; Izabel Botelho — 2.996-60; Aparício Ayres da Silva — 2.995-60; João Pereira de Oliveira — 3.000-60; Christovam de Andrade — 3.011-60; Manoel Prado — 3.012-60; Paulo Leite Homem de Mello — 3.046-60; Diva Bayerlein Bick — 3.047-60; Norma Lencioni Becker — 3.048-60; Maria de Lourdes Caruso Marcondes Machado — 3.049-60; Maria José Pereira de Toledo — 3.050-60; Olegario Firmino Vereda — 3.078-60; Antonio Rizzo — 3.079-60; Carmini Pedro Romano — 3.080-60; Cesário Carneiro — 3.081-60; Aparecida de Mello Lamas — 3.083-60; Adelia de Lima — 3.084-60; Alice Ehrenberg Murbach — 3.085-60; Lourdes Rossi Brentari — 3.086-60; José Candido de Andrade — 3.087-60; Rinaldo Possanzini — 3.088-60; Luiz de Souza Jordão — 3.089-60; Fausto Corrêa Soares — 3.090-60; Edmundo Coelho da Silva — 3.091-60; Itala Brasília Rabello Teixeira — 3.092-60; Fernando de Almeida Resse — 3.111-60; Celestino Mariano Erguelles — 3.112-60; Antonio de Almeida Resse — 3.121-60; Yolanda Marzullo — 3.132-60; Aparecida Maria Silva — 3.133-60; Odila Leite de Almeida Rodrigues — 3.134-60; Hermenegilda Luiza Sartorelli — 3.146-60; Helena Pereira Abud — 3.165-60; Odete Silveira Sampaio — 3.217-60; Clarisse Salles Cunha — 3.351-60; Tecla Terezinha F. Paschoal — 3.497-60; Nelson Vaz da Silva — 3.761-60; Augusta Antonio Ferreira — 3.766-60; Nelson Alves de Araújo — 3.864-60; Dilce Marcondes da Silva — 4.369-60; Carlos Arthur de Godoy Ribeiro da Matta — 4.381-60; José De Carlo — 6.242-60; Nicola Pistininzi Filho — 6.250-60; Guilherme Valentim — 6.251-60; Benedito Aparecido dos Reis — 6.252-60; Emygdio Alves — 6.253-60; João de Freitas Pedro — 6.254-60; Estanislau Angélin — 6.255-60; Heitor Rossini — 6.257-60; José Pucca — 6.258-60; Hilário Hespanhol — 6.259-60; Walter Vecchiati — 6.260-60; Albino Romano — 6.261-60; Lourenço de Sá Ferreira — 6.272-60; Waldomiro Paulo dos Santos — 6.273-60; Flavio Julio Pagnanelli — 6.274-60; Arivaldo Bueno de Campos — 6.281-60; Quirino Blanco — 6.284-60; Vicente Gianantonio Neto — 6.285-60; Leonel Mastandrea — 6.286-60; Paulino Farias — 6.289-60; Ary Lourenço de Moraes — 6.290-60; Cecílio Beneducci — 6.292-60; Wilson Tadel — 6.293-60; Arsenio Tertuliano — 6.301-60; Oswaldo Costa Lima — 6.302-60; Sabino Nelson de Jesus — 6.305-60; Sérgio Ferreira — 6.306-60; Alvaro Montes Gimenez — 6.307-60; Antonio Crepaldi — 6.308-60; Valentino Piorro — 6.309-60.

De acordo com o Decreto n. 36.153, de 11 de ja-

neiro de 1960, dos recursos e seu processamento — Artigo 8.º — "Dos Atos da Comissão que negarem o benefício, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado".

Parágrafo único — "Os pedidos de reconsideração em petição devidamente fundamentada, entregue no Protocolo da Comissão, serão processados e julgados observado o disposto nos artigos 5.º e 6.º e seus parágrafos, salvo quanto à exigência do formulário".

Departamento Estadual de Administração

PORTARIA N. 1562-DEA, DO DIRETOR GERAL

SUBSTITUTO

Constituindo, junto a este Gabinete, um grupo de trabalho para elaboração de cálculos e projetos solicitados diretamente pela Casa Civil, em regime de urgência.

Esse grupo fica constituído de d. Maria Vera Novaes Leme, Dr. Maramaldo de Oliveira, Sr. Alcides Terra e d. Odete de Campos, que, por isso, ficam desligados dos órgãos onde atualmente estão servindo neste Departamento.

Ciência aos Diretores da D.P., D.O. e Chefe da C.J.

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE, DE 21 DO CORRENTE

Deferindo, ao sr. Paulo Gonçalves, Serv. Cont. Porteiro, ref. "28", da PP-III, do Q.S.G., lotado na A.T.L., mais um quinquênio do adicional a que se refere o artigo 13 da Lei n. 6043-61, por ter completado em 28-10-62, 30 anos de efetivo exercício.

Concedendo, a d. Mercedes Ribeiro, Escriturária, ref. "26", da PP-III, do Q.S.G., lotada na A.T.L., 60 dias de licença, em prorrogação, nos termos dos artigos 466-J, 473 e 478 "a" da "C.L.F.", a partir de 19-11-62, tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D.O." de 20-11-62, e informação n. 231-62, da Seção de Pessoal desta A.T.L.